



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

### ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas (15h:00m) do dia trinta e um de outubro de dois mil e dezenove (31/10/2019), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Mauro Ribeiro D’Azevedo Ramos** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D’Almeida** (Membro), e, como convidados, a Sra. **Neuranice Maria de Arruda** (Coordenadora Financeira da empresa Porto do Recife S.A.) e o Sr. **Bruno Roberto Girão Lopes** (Assessor de Conformidade e Gestão de Riscos). A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E POLÍTICA DE PORTA-VOZES, POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – REQUISITOS DISCIPLINADOS NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16:** a Presidente deste Conselho de Administração, Sra. Maíra Fischer registra aos demais Conselheiros presentes o recebimento da CE DIRPRE Nº 264/2019, datada de 31/10/2019, encaminhada pela empresa Porto do Recife S.A., em cumprimento ao que disciplina a Lei Federal nº 13.303/16, sobre as seguintes documentações: Código de Ética e Conduta, Política de Divulgação de Informações e Política de Porta-Vozes e Política de Transações com Partes Relacionadas, os quais foram apresentados pelo Assessor de Conformidade e Gestão de Riscos da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Bruno Roberto Girão Lopes, presente nesta reunião. Os mencionados documentos, conforme informações prestadas pela Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da referida empresa, convidada para secretariar esta reunião, foram previamente aprovados pela Diretoria Executiva da Porto do Recife S.A., na sua 366ª Reunião Ordinária, datada de 28/10/2019. Depois dos esclarecimentos prestados pelo Assessor de Conformidade e Gestão de Riscos, os membros deste Conselho de Administração determinaram o encaminhamento das documentações à Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – SCGE, para análise prévia e posterior homologação deste Conselho de Administração, considerando que os documentos exigidos na legislação em vigor, são objetos de fiscalização daquela SCGE e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE; **2) PARECER DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE SOBRE A INDICAÇÃO DO SR. NEWTON CERZINI:** em função do pedido de renúncia do Sr. Diogo Luna Viana, indicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, para ocupar, na condição de membro, a vaga neste Conselho de Administração, a referida Secretaria formalizou, através da Presidente deste Conselho, propôs a indicação do Sr. Newton Rocha Cerezini para compor o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., apresentando toda a documentação pertinente, inclusive fazendo anexar o Cadastro de Administrador, devidamente preenchido e assinado. Os documentos foram encaminhados ao Comitê de Elegibilidade da empresa Porto do Recife S.A., o qual, após analisar todo o processo relativo à indicação do Sr. Newton Rocha Cerezini, os membros do Comitê de Elegibilidade verificaram que os documentos apresentados relativos ao Item 17 do formulário “Cadastro de Administrador”, não estavam compatíveis com a opção assinalada no Item 16, letra “a” do mesmo formulário, nem ao Estatuto Social vigente, não atendendo, portanto, aos requisitos mínimos exigidos para comprovação da experiência profissional. Assim sendo, a indicação do Sr. Newton Rocha Cerezini para compor este Conselho de Administração, na condição de membro, não foi aprovada, devendo a empresa Porto do Recife



PORTO do RECIFE S.A.



S.A. aguardar, portanto, a nova indicação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco. Os membros deste CONSAD, aprovaram o Parecer emitido pelo Comitê de Elegibilidade, em Ata de Reunião, datada de 30/09/2019, anexo, motivo pelo qual registraram a urgente necessidade de nova indicação; **3) INDICAÇÃO DO MEMBRO REPRESENTANTE DA CLASSE TRABALHADORA DO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP, PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** tendo em vista as exigências contidas no Artigo 21 da Lei nº 12.815/13, de 05 de junho/2013, onde “Fica assegurada a participação de um representante da Classe Empresarial e outro da Classe Trabalhadora no Conselho de Administração ou órgão equivalente da Administração do Porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento”; considerando o disposto no Artigo 55, inciso II do Estatuto Social da empresa Porto do Recife S.A. que trata sobre a indicação dos membros do CAP, representantes da Classe Trabalhadora e da Classe Empresarial no Conselho de Administração da referida empresa; considerando, ainda, que o Conselho de Autoridade Portuária ainda não formalizou, perante a empresa Porto do Recife S.A., a indicação do representante da Classe Trabalhadora do CAP para compor o mencionado CONSAD, em função da vaga existente; considerando, por fim, que a referida indicação deverá, ainda, ser submetida ao Comitê de Elegibilidade da empresa Porto do Recife S.A., em atendimento às exigências contidas nos Artigos 96, 97 e 98 do Estatuto Social da mencionada empresa e na Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais, para verificação dos requisitos legais de nomeação e emissão de Parecer; este Conselho de Administração determina que a Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da empresa Porto do Recife S.A., também Secretária deste CONSAD, elabore correspondência ao Presidente do Conselho de Autoridade Portuária – CAP, com vistas à indicação do membro Representante da Classe Trabalhadora do CAP, para compor este Conselho de Administração, observados, previamente, os requisitos contidos na legislação e no formulário denominado Cadastro de Administrador, a ser devidamente preenchido e assinado, o qual já foi previamente disponibilizado àquele Conselho de Autoridade Portuária; **4) CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE – STAFF Auditoria e Assessoria EPP – Contrato nº 2019/030/00 – Processo nº 064/2019 – Análise do Encerramento do Exercício Financeiro 2019:** a empresa Porto do Recife S.A. trouxe ao conhecimento dos membros do Conselho de Administração a Correspondência Interna Nº 19/2019, encaminhada pela Coordenadoria Financeira à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, ambas da empresa Porto do Recife S.A., na qual apresenta o Termo de Referência para Licitação dos Serviços de Auditoria Independente, bem como resultado da correção, até junho 2019, do valor anteriormente contratado, para realização de auditoria especial nos controles internos, contábeis e fiscais das demonstrações financeiras da empresa Porto do Recife S.A., relativas ao Exercício de 2019, posição em 31/12/2019, conforme disposto nas normas internacionais de contabilidade, solicitando aprovação prévia da mencionada Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira. A abertura de Processo Administrativo foi devidamente autorizada pela empresa Porto do Recife S.A., com vistas à procedimento de Dispensa de Licitação, em face do valor da contratação pretendida – Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/16, o que decorreu do Processo LICON nº 064/2019 – Contrato nº 2019/030/00 – Dispensa de Licitação nº 017/2019, Empresa Contratada: Staff Auditoria & Assessoria – EPP, anexo. Sobre o assunto, os membros deste Conselho registraram que o Processo para Licitação da empresa de Auditoria Independente deveria ter sido, inicialmente, autorizado por este CONSAD e, posteriormente, homologado, por competência estatutária. Assim sendo, os membros deste Conselho de Administração, após analisado todo o Processo,

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 5



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

referendam, nesta reunião, todos os Atos praticados pela Administração da empresa Porto do Recife S.A., relativos à citada Contratação, porém reforçando que, no próximo Exercício Financeiro de 2020, a abertura do processo licitatório para contratação de Auditoria Independente seja, inicialmente, autorizada pelo Conselho de Administração para posterior homologação, conforme determina o Estatuto Social da referida empresa; 5) **CORRESPONDÊNCIA CE DIAFI nº 116/2019, DATADA DE 24/10/2019 ENCAMINHADA PELO DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – BAIXA NA CONTABILIDADE DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. DOS VALORES “A RECEBER” DEMONSTRADOS NOS PARECERES EMITIDOS PELA COORDENADORIA JURÍDICA DA MENCIONADA EMPRESA:** a Presidente deste Conselho de Administração registra o recebimento da CE DIAFI nº 116/2019, datada de 24/10/2019, encaminhada pelo Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A., na qual submete à apreciação do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A. o Parecer COJUR nº 15, de 30 de setembro de 2019, relativo ao Contrato firmado entre a empresa G&M Indústria e Logística Ltda. – VIALOG e a empresa Porto do Recife S.A. e o Parecer COJUR nº 17, de 30 de setembro de 2019, referente ao Contrato firmado entre a empresa Geraldo Lobo Vasconcelos – ME e a empresa Porto do Recife S.A., elaborados pela Coordenadoria Jurídica da mencionada empresa, anexos, com todo o levantamento dos débitos realizados pela Coordenadoria Financeira da empresa, relativos aos referidos Contratos, com vistas à baixa, na contabilidade da Porto do Recife S.A., dos valores “a receber”, mantendo-os no Contas a Receber. Após os necessários esclarecimentos sobre o assunto, prestados pela Coordenadora Financeira da empresa Porto do Recife S.A., Sra. Neuranice Maria de Arruda (Coordenadora Financeira da empresa Porto do Recife S.A.), o Conselheiro Marcos Siqueira registra a necessidade da empresa formalizar junto ao CONSAD a situação de todos os contratos que se encontram inadimplentes, demonstrando todos os débitos existentes, para que este Conselho de Administração possa formalizar suas deliberações. A Coordenadora Financeira registrou que foi feito um grande levantamento sobre os débitos de todos os contratos que se encontram nessa situação, como “inadimplentes”, os quais foram encaminhados à Coordenadoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico sobre cada um deles isoladamente. Os membros deste Conselho de Administração decidiram não autorizar a baixa, na contabilidade da referida empresa, dos valores relativos aos contratos acima citados, conforme demonstrados nos Pareceres COJUR nº 15 e nº 17, ambos datados de 30 de setembro de 2019, registrando à empresa, ainda, observar as determinações contidas na Ata da 131ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração - Resolução nº 005/2019 sobre os mencionados Contratos; 6) **COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECIDAS NO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016:** o Conselheiro Anderson Ribeiro Queiroz registrou sua preocupação quanto às competências do Conselho de Administração sobre a fiscalização do cumprimento das metas e resultados específicos, a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva, o acompanhamento do Plano de Negócios, estratégico e de investimentos e as metas de desempenho, as quais deverão ser apresentadas pela mencionada Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., dentre outras competências, as quais, para tanto, necessitam um tratamento pontual da Administração da empresa Porto do Recife S.A., através de sua Diretoria Executiva, objetivando consolidar informações a serem encaminhadas a este Conselho e, assim, possibilitar o acompanhamento dos objetivos, metas e resultados alcançados pelos membros da Diretoria Executiva, em cumprimento às exigências contidas na Lei Federal nº 13.303/2016. Nesse momento, a Presidente deste Conselho de

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 5



PORTO do RECIFE S.A.



Administração registra que tudo isso só será possível, em primeiro lugar, com a elaboração do Plano de Negócios e do Planejamento Estratégico da empresa. A Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais da empresa Porto do Recife S.A., Sra. Flávia de Almeida Neves, também convidada para secretariar as reuniões deste Conselho, registra, inicialmente, que em função dessa necessidade, a mencionada Coordenadora agendou reunião com a Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco na tentativa de obter apoio daquela Secretaria, no sentido de verificar a possibilidade de elaboração do Planejamento Estratégico da Porto do Recife S.A., sem que fosse necessário custear esses serviços, tendo em vista as necessidades financeiras enfrentadas, mas infelizmente a SEPLAG não dispõe, no momento, de profissionais suficientes para atender a demanda de todo o Estado de Pernambuco, até porque, segundo informações obtidas, a SEPLAG está apoiando um trabalho de revisão do Planejamento Estratégico das Secretarias de Estado, o que requer a participação de uma equipe bem mais reforçada, mesmo sem dispor de tantos profissionais. Assim sendo, a Coordenadoria de Planejamento e Relações Institucionais, juntamente com a área de Conformidade e Gestão de Riscos vêm, através de reuniões com a Diretoria Executiva, buscando sensibilizar os Diretores da empresa da necessidade de realização desses trabalhos, visando dar início a um processo de contratação de empresa de consultoria, para elaboração tanto do Planejamento Estratégico da empresa Porto do Recife S.A., como dos trabalhos para mapeamento dos processos das áreas finalísticas da empresa (Comercial e Operações). O assunto está em fase de tratativas junto aos Diretores da Porto do Recife S.A., a fim de que sejam levantadas todas as informações necessárias relativas aos custos decorrentes dessa contratação, assim como apresentação à Diretoria Executiva de algumas propostas de empresas de consultoria, como é o caso da FCAP Júnior, Associação sem fins lucrativos, criada pelos próprios universitários da Universidade de Pernambuco - UPE, para posteriores deliberações. Da mesma forma, o Conselheiro Anderson Ribeiro Queiroz registra da necessidade da empresa Porto do Recife S.A. encaminhar os balancetes mensais para análise e aprovação do CONSAD, sendo determinado que a empresa proceda com o encaminhamento dos mencionados documentos, inicialmente, via e-mail, para que seja possível uma análise prévia das informações a serem discutidas e aprovadas na próxima reunião deste Conselho. Além dos esclarecimentos acima prestados, a Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais registrou que a Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, através de reunião técnica na empresa Porto do Recife S.A., trouxe ao conhecimento da Diretoria Executiva, na presença dos representantes das diversas áreas da empresa, todas as pendências da Porto do Recife S.A. para adequação às exigências regulamentadas na Lei das Estatais. Para isso, a SCGE elaborou um Plano de Ação, o qual foi devidamente preenchido e aprovado pela Diretoria da Presidência da empresa, no qual estabelece um cronograma para cumprimento das ações a serem executadas pela empresa Porto do Recife S.A., através de suas áreas, por competência instituída, para fins de acompanhamento e fiscalização dos seus resultados. Esse Plano de Ação vem sendo atendido e acompanhado pela área de Conformidade e Gestão de Riscos da empresa Porto do Recife S.A., porém ainda com documentações a serem elaboradas, dentre elas o Plano de Estratégia de Longo Prazo para os próximos 05(cinco) anos, a Carta Anual de Governança Corporativa, o Plano de Negócios da empresa e Carta Anual de Compromissos. Após os esclarecimentos acima, os membros deste CONSAD registram da importância de atribuir a responsabilidade para uma Diretoria da empresa no atendimento às questões ligadas à Governança Corporativa. Nessa ocasião a Presidente do CONSAD entende que a Área de Conformidade e Gestão de Riscos, que já vem tratando dessas pendências junto à SCGE, poderá consolidar as informações exigidas no referido documento. A Coordenadora de Planejamento e Relações Institucionais, registrou,

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

4 de 5







PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

### Resolução nº 006/2019

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 132ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 31/10/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A. encaminhe as documentações relativas ao Código de Ética e Conduta, Política de Divulgação de Informações e Política de Porta-Vozes e Política de Transações com Partes Relacionadas, requisitos disciplinados na Lei Federal nº 13.303/16, à Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, para análise prévia e posterior aprovação deste Conselho de Administração;

Art. 2º - Aprovar o Parecer emitido pelo Comitê de Elegibilidade, através de Reunião datada de 30/09/2019, o qual indeferiu a indicação do Sr. Newton Rocha Cerezini para compor o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., pelos motivos expostos na Ata da 132ª Reunião Ordinária deste CONSAD.;

Art. 3º - Referendar todos os atos praticados pela Administração da empresa Porto do Recife S.A., relativos à contratação da empresa para execução dos Serviços de Auditoria Independente, através da Staff Auditoria & Assessoria – EPP, Processo LICON nº 064/2019 – Contrato nº 2019/030/00 – Dispensa de Licitação nº 017/2019, registrando, porém, que no próximo Exercício Financeiro de 2020, a abertura do processo licitatório para contratação da referida Auditoria Independente seja, inicialmente, autorizada por este Conselho de Administração para posterior homologação;

Art. 4º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A. observe as deliberações formalizadas na Ata da 131ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração, através da Resolução nº 005/2019 deste CONSAD, em função do assunto contido no item 5) da Ata da 132ª Reunião Ordinária, datada de 31/10/2019;

Art. 5º - Referendar todos os atos praticados pela empresa Porto do Recife S.A., descritos no Item 6 da Ata da 132ª Reunião Ordinária deste Conselho de Administração, no tocante às ações relativas à necessidade de contratação de empresa de Consultoria Técnica para elaboração do Planejamento Estratégico e do Mapeamento dos Processos das áreas fins da empresa (Comercial e Operações), devidamente registradas pela Coordenadoria de Planejamento e Relações Institucionais.

**Maira Rufino Fischer**  
Presidente do CONSAD

Recife, 31 de Outubro de 2019.

**Marcos Antônio Lins Siqueira**  
Membro do CONSAD

**Anderson Ribeiro Queiroz**  
Membro do CONSAD

**Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos**  
Membro do CONSAD

**Danielly Vanderley Menezes D'Almeida**  
Membro do CONSAD

